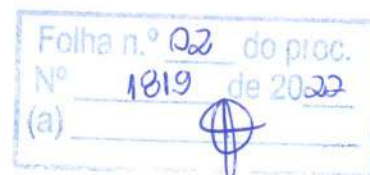




1819

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de  
Finanças e Orçamento

03 / 05 / 2022

PRESIDENTE

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**"CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO JORNALISTA LEANDRO AMARAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO."**

Art.1º - Fica concedido o título de "Cidadão Emérito" ao Jornalista Leandro Amaral, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art.2º - O respectivo título será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência em data oportuna, especialmente para esta finalidade.

Art.3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

03  
T

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

### **Justificativa**

Leandro Souza do Amaral, 36 anos, nasceu no dia 14 de janeiro de 1986, no município de São Caetano do Sul - SP, cidade onde realizou toda sua formação acadêmica nas seguintes instituições de ensino: Gente Pequena, Tulipa, Instituto de Ensino “Sagrada Família”, Escola Municipal de Ensino Professora Alcina Dantas Feijão e USCS (Universidade Municipal de São Caetano do Sul), na época IMES (Instituto Municipal de Ensino Superior), Faculdade em que se formou jornalista no ano de 2007.

Também em São Caetano, cursou Informática na Escola Municipal Neusa Maria Nunes Branco e a Língua Inglesa, na Escola Municipal de Idiomas Paulo Sergio Fiorotti. Curiosamente, nos intervalos de suas atividades, Leandro desde pequeno com aproximadamente 08 (oito) anos já frequentava a Câmara Municipal de São Caetano do Sul para assistir as Sessões em Plenário, acompanhando o seu querido Pai.

Iniciou sua carreira profissional como Estagiário na Rádio ABC em 2006. Lá, foi Repórter e Apresentador durante 10 anos, com foco na cobertura da política regional e do cotidiano. Também fez diversas coberturas em Brasília em momentos históricos da política nacional, como a Posse e Impeachment da primeira mulher Presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff.

No jornal ABC Repórter foi colunista e repórter; apresentador e repórter na TV+; Editor Chefe no Jornal Bom Dia ABCD do grupo Diário de SP; Apresentador na TV Grande ABC e atualmente, Leandro Amaral apresenta os boletins nas redes sociais do Jornal Repórter Diário, e dos próprios canais nas mídias digitais.

Recebe do Vereador autor desta propositura o Título de Cidadão Emérito, pelos relevantes serviços prestados à São Caetano



04

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

do Sul, sua cidade natal, onde se tornou um ícone do Jornalismo, da Imprensa e da Comunicação Sulsancaetanense, como também do Grande ABC.

Plenário dos Autonomistas, 02 de maio de 2022.

**OLYNTHO S. VOLTARELLI**  
**(OLYNTHO VOLTARELLI)**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

**PROC. Nº 1819/2022**

**AUTOR: OLYNTHO S. VOLTARELLI**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO JORNALISTA LEANDRO AMARAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO".**

**PARECER Nº 372, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereador Olyntho S. Voltarelli, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão emérito' ao jornalista Leandro Amaral, pelos relevantes serviços prestados ao município".

A medida é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, encontra arrimo dentro do âmbito das atribuições de competência exclusiva da Câmara Municipal, consoante os ditames consagrados no artigo 7º, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

Outrossim, a questão alvitrada, na mesma forma mandamental, inserta na disposição legal suso referida, determina que seja o Decreto Legislativo aprovado em escrutínio público, pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros desta Edilidade.

Sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, nada há a obstaculizar o acolhimento da propositura em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

**PROC. Nº 1819/2022**

**FAVORÁVEL**, pois, é o nosso parecer.

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Presidente**

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes  
**Relator**

**Membros:**

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Ver. Matheus Lothaller Gianello

Ver. Rodney Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião de 17.05.22



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1819/2022**

**AUTOR: OLYNTHO S. VOLTARELLI**

**ASS.: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE "CONCEDE TÍTULO DE 'CIDADÃO EMÉRITO' AO JORNALISTA LEANDRO AMARAL, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO".**

**PARECER Nº 129, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Vereador Olyntho Sequalini Voltarelli, o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe objetiva conceder título de 'cidadão emérito' ao jornalista Leandro Amaral, pelos relevantes serviços prestados ao município".

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver nenhum óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impedisse sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames do artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao fazê-lo, constatamos que, para fazer face às despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, serão utilizados recursos advindos de verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 1819/2022**

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de decreto legislativo ora sob exame.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 17 de maio de 2022.

  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Presidente**

  
Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa  
**Relator**

**Membros:**

  
Ver. Gilberto Costa Marques

  
Ver. Roberto Luiz Vidoski

  
Ver. Thaiane Spinello

  
Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 17.05.2022